

Documentos a anexar a esta Participação

ACIDENTES PESSOAIS

INDEMNIZAÇÃO POR MORTE

- Certificado de Óbito, no qual conste a causa da morte;
- Certidão de Habilitação de Herdeiros, sempre que não haja beneficiários designados. Sempre que haja menores, Certidão de cópia integral do assento de nascimento;
- Relatório de autópsia e resultado da análise toxicológica ao sangue e Auto de Ocorrência, caso a morte decorra de acidente de viação;
- Declaração da Empresa Transportadora em como a viatura estava em serviço de transporte público (sempre que o Sinistro se fique a dever a viatura pública).

INDEMNIZAÇÃO POR INVALIDEZ PERMANENTE

- Relatório médico com as lesões sofridas e o grau de desvalorização da Invalidez Permanente atribuído com base na tabela de desvalorização de Acidentes Pessoais que faz parte das Condições Gerais/Especiais do Ramo Acidentes Pessoais;
- Auto da Ocorrência, sempre que o sinistro se fique a dever a acidente de viação

INDEMNIZAÇÃO POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARCIAL

Relatório médico a referir:

- Lesões sofridas. Tratamentos efetuados;
- Cópias dos exames auxiliares de diagnóstico;
- Período necessário à recuperação e sequelas existentes.

DESPESAS DE TRATAMENTO

- Informação clínica. Prescrição Clínica (Receita) e apresentação de Recibos Originais (Farmácia, Clínica, Hospital).

SUBSÍDIO POR INTERNAMENTO HOSPITALAR

- Declaração do Hospital a referir o motivo do internamento e respetivo período;
- Fatura/Recibo original.

SUBSÍDIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA

Relatório médico a referir:

- Lesões sofridas. Tratamentos efetuados;
 - Cópias dos exames auxiliares de diagnóstico;
 - Período de Incapacidade Temporária Absoluta e Situação Final;
 - Comprovativo da quebra salarial verificada, nos casos de Incapacidade Temporária Parcial.
- No que respeita às situações de Incapacidade Temporária Absoluta, comprovativo de rendimentos de trabalho (por conta própria ou por conta de outrem).

RESPONSABILIDADE CIVIL

- Declaração escrita e assinada do terceiro juntamente com a cópia do bilhete de identidade e indicação de testemunhas presenciais. Os "salvados" dos objetos danificados, têm de ser preservados até à regularização do sinistro;
- Os comprovativos das Despesas (Faturas/Recibos) devem ser sempre originais e devem estar em nome do Tomador;
- É reservado à Seguradora o direito de averiguação;
- Declaração dos pais/tutores a assumir a responsabilidade do filho(a) pelo sucedido;
- Fotocópia do título do Registo de Propriedade do veículo (sempre que estejam envolvidos veículos);
- Declaração do terceiro em como foi ressarcido do dano pelo nosso Tomador.

DESPESAS DE FUNERAL

- Recibo original da despesa do funeral.

VIAGEM

No desaparecimento de bagagem, na Transportadora ou em hotéis:

- Cópia do formulário participando o desaparecimento da bagagem à Transportadora ou à Administração do Hotel e Declaração a informar os valores indemnizados.

Nos cancelamentos de viagem:

- Justificativo sobre o episódio verificado que originou o cancelamento.

Em caso de roubo:

- Cópia da participação à polícia local.

MULTIRRISCOS, INCÊNDIO E ROUBO

- Orçamentos/Estimativas;
- Cópia de Participação às Autoridades (em caso de Furto ou Roubo).

RESPONSABILIDADE CIVIL (incluindo como Cobertura Complementar em Seguros de Acidentes Pessoais)

- Declaração escrita e assinada do terceiro juntamente com a cópia do bilhete de identidade e indicação de testemunhas presenciais. Os "salvados" dos objetos danificados, têm de ser preservados até à regularização do sinistro;
- Orçamentos/Estimativas/Recibos de Despesa;
- Os comprovativos das Despesas (Faturas/Recibos) devem ser sempre originais e devem estar em nome do Tomador;
- É reservado à Seguradora o direito de averiguação;
- Declaração dos pais/tutores a assumir a responsabilidade do filho(a) pelo sucedido;
- Fotocópia do título do Registo de Propriedade do veículo (sempre que estejam envolvidos veículos);
- Declaração do terceiro em como foi ressarcido do dano pelo nosso Tomador.

Declaração – A completar pelo reclamante (assinatura obrigatória)

As informações atrás prestadas estão corretas. Autorizo qualquer Empregador, Ex-empregador, Organismo oficial ou qualquer outra pessoa a prestar informações à Ageas Portugal – Companhia de Seguros, S.A. sobre este sinistro.

(Local e data)

(Assinatura)

Mediador de Seguros: Banco Comercial Português, S.A., Sede: Praça D. João I, n.º 28, 4000-295 Porto - Capital Social 3.000.000.000,00 Euros - N.º único de matrícula e de Pessoa Coletiva 501525882. Agente de Seguros registado com o n.º 419527602, junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões - Data da Inscrição: 21/01/2019. Autorização para mediação de seguros dos Ramos Vida e Não Vida. Informações e outros detalhes do registo podem ser verificados em www.asf.pt. O Mediador não está autorizado a celebrar contratos de seguro em nome do Segurador nem a receber prémios de seguro para serem entregues ao Segurador. O Mediador não assume a cobertura dos riscos inerentes ao contrato do seguro, que são integralmente assumidos pelo Segurador.

OCIDENTAL
grupo ageas

Segurador: Ageas Portugal - Companhia de Seguros, S.A., sede Praça Príncipe Perfeito 2, 1990-278 Lisboa. Matrícula / Pessoa Coletiva 503454109. CRC Porto. Capital Social 7.500.000 Euros. Registo ASF 1129, www.asf.com.pt.